



TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 324/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 381/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/11/2020, AUTOS 2020004420 (físico) / 2021000747 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.642.318-80, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DA PRORROGAÇÃO:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação ao contrato primitivo firmado pelas partes em 05/11/2020 – Contrato nº 381/2020 – Pedido de Cotação nº 151/2020, que versa sobre contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/11/2022 e encerrando em 04/11/2023.



III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2020004420 (físico) / 2021000747 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 151/2020, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ANA PAULA Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA:41764231880
TEIXEIRA:41
764231880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 324/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cartões de administração da frota para o abastecimento em rede de postos de combustíveis, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, conforme descrito a seguir:

Descrição	Hemocentro Coordenador / Goiânia	Hemocentro Regional de Catalão	Hemocentro Regional de Rio Verde	Hemocentro Regional de Ceres	UCT de Porangatu	UCT de Formosa
Arla 32	240	120	-	-	-	-
	Quantidade total estimada: 360 litros					
	Valor unitário em média: R\$ 5,00 (cinco reais)					
	Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)					
Descrição	Hemocentro Coordenador/Goiânia	Hemocentro Regional de Catalão	Hemocentro Regional de Rio Verde	Hemocentro Regional de Ceres	UCT de Porangatu	UCT de Formosa
Serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis - Hemorede	01 Furgão	01 Furgão Van	Grupo Gerador: CUMMINS Marca: CUMMINS Modelo: C90D6B Potência: 92kW (116kVA) em regime de emergência ou 83kW (104kVA) em regime de fonte principal.	Grupo Gerador: PERKINS Motor modelo: 400ITG Modelo: GEHY-10 Potência: 115KVAPeso:	Grupo Gerador: CUMMINS Marca: CUMMINS Modelo: C40D6E, 42kW (53kVA) em regime de emergência ou 38kW (48kVA) em regime de fonte principal.	Grupo Gerador: CUMMINS Marca: CUMMINS Modelo: C40D6E, 42kW (53kVA) em regime de emergência ou 38kW (48kVA) em regime de fonte principal.
	01 Ambulância	01 Ônibus coleta externa	01 Grupo Gerador: HAIME Marca: NEGRINI Modelo: GEHP Motor: MWM Potencia: 110 KVA			
02 Ônibus coleta externa						
01 Grupo Gerador: CUMMINS Marca: CUMMINS Modelo: C135D6B Potência: 136kW (170kVA) em regime de emergência ou 126kW (157kVA) em regime de fonte principal						
Óleo Diesel S10. Características: combustível límpido e isento de impurezas, conforme normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	6.000	3.500	-	-	-	-
Quantidade total estimada: 9.500 litros						
Valor unitário do óleo diesel S10: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)						
Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de óleo diesel S10: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil						

quatrocentos e sessenta reais)						
Descrição	Hemocentro Coordenador / Goiânia	Hemocentro Regional de Catalão	Hemocentro Regional de Rio Verde	Hemocentro Regional de Ceres	UCT de Porangatu	UCT de Formosa
Óleo Diesel Comum. Características: combustível límpido e isento de impurezas, conforme normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	500	1.000	1.000	500	500	500
Quantidade total estimada: 4.000 litros						
Valor unitário do óleo diesel comum: R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)						
Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de óleo diesel comum: R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais)						
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 64.780,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)						

* Preços embasados com os dados fornecidos pela *Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP* para a região metropolitana de Goiânia, conforme documentos em anexo. Valores estimados, tendo em vista a variação mensal da tabela ANP, sem se considerar os eventuais descontos obtidos junto a empresa no ato da contratação dos serviços de fornecimento do combustível.

1 - OBSERVAÇÕES:

1.1 - O valor para contratação será de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, valor este que disponibilizara para o contratante o controle de saldo do cartão combustível. Os créditos do vale combustível serão disponibilizados mensalmente, em uma data definida pelo IDTECH. O contratante terá disponível o sistema da operadora para consulta de saldo, extrato de uso, próximos créditos, acesso a informações e outros serviços para os cartões como bloqueio, desbloqueio e troca de senha. O fornecimento de combustíveis se dará em postos de todo o Estado de Goiás, mediante apresentação de cartão de abastecimento com senha individualizada.

1.2 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

1.3 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014. 1.7. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema

informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

1.4 - A CONTRATADA deverá: Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender a todo o Estado de Goiás, e a fornecer todos os combustíveis que constam no objeto. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

1.5 - Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

1.6 - Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários/motoristas;
- b) Alteração de registro de colaboradores/motoristas e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato; d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.7 - Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.9 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Existir ao menos um estabelecimento credenciado com distância de, no máximo, 5 Km do **do Hemocentro Coordenador de Goiânia e Hemocentro Regional de Catalão Goiás**, abrangidas pelo contrato

b) Oferecer listagem de estabelecimentos credenciados.

1.10 - A entrega/execução do objeto se dará conforme demanda e necessidade, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é meramente estimativo, não gerando ônus para o IDTECH em caso de não consumo total da quantidade contratada;

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IDTECH;

2.2 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;

2.5 - Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo com as necessidades apresentadas;

2.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IDTECH inerente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

2.7 - Comunicar ao IDTECH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.8 - Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;

2.9 - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IDTECH;

2.11 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDTECH, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

2.12 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IDTECH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.13 - Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e

INMETRO. Não será aceito em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Obs.: A CONTRATADA deverá possuir espaço de largura e altura para comportar/ abastecer os veículos de grande porte (furgão, ambulância e/ou ônibus) junto a bomba, conforme especificação de cada modelo.

3 – OBRIGAÇÕES DO IDTECH:

3.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

3.3 - Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

3.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;

3.6 - Solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário;

3.7 - Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - O IDTECH terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

4.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, deverão ser inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

4.3 - A contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

4.4 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

4.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ANA PAULA Assinado de forma digital por ANA PAULA
TEIXEIRA:41 PAULA
764231880 TEIXEIRA:41764231880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

3º TERMO ADITIVO Nº 324/2022

Código do documento 6b5fa73dd60c5a02ff967a53beddd24e



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
CSC - SUPER | QUA, 31 de AGO de 2022 às 16:03
Código verificador:
80802cb45001bc2bb82ed96aa7091b08 |
|  | BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
CSC - GECOL | TER, 30 de AGO de 2022 às 16:55
Código verificador:
c3cd3272f736e7f8cf77e696e9dbafdd |
|  | HENRIQUE ARAUJO TORRES
henrique.torres@idtech.org.br
CSC - COSUPRI | TER, 30 de AGO de 2022 às 17:12
Código verificador:
7e303adef355d627146b54901e603410 |
|  | MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
CSC - ASJUR | TER, 30 de AGO de 2022 às 19:17
Código verificador:
b4b0ab0cf3ee1f35cd88ddf3d7ce6610 |